



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 23 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 5368

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 858, De 17 De Novembro De 2021** - Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 858, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia Fiscal de Contrato e dá  
Outras Providencias

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIRU-BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os termos da LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995 (que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências)

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor HERMES MOREIRA DA SILVA NETO, matrícula nº 38630, para o contrato decorrente da Concessão de Uso dos Terminais Hidroviários de Morro de São Paulo, Gamboa e Boipeba nº 001/2019 – Concorrência n 01/2019 – Processo Administrativo 031/2019.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, é garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- X – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- XI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito de Cairu/BA, 17 de novembro de 2021.**

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
**Prefeito Municipal de Cairu**